



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECIFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATANTE:

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIAS – IPASGO.

1 - DA JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação ora pretendida decorre do fato de que a Administração Pública enfrenta grandes dificuldades para realizar as aquisições e contratações de que necessita, principalmente quanto à realização da pesquisa de preços praticados no mercado.

1.2. As exigências legais relacionadas à regularidade fiscal, bem como o fato de que a maioria das empresas privadas não demonstram interesse em fornecer orçamentos para essas pesquisas, algumas até exigindo, nessas situações, o pagamento de taxas, impedem ou dificultam a obtenção do preço médio.

1.3. Ademais, os preços obtidos nem sempre se apresentam confiáveis, uma vez que é comum a majoração dos valores quando o interessado é a Administração Pública. Em face disso, sugere-se a contratação de empresa especializada que disponibilize a Coordenação a utilização de ferramentas que facilitem a captação de preços para instrução processual.

1.4. Pretende-se com a contratação sugerida acelerar os procedimentos de cotação e estimativa de preços, com informações confiáveis e atualizadas, reduzindo-se o tempo de instrução processual e conseqüentemente, promovendo um melhor atendimento às demandas.

1.5 - O objeto da futura contratação enquadra-se nas exceções admitidas pela Lei nº 8.666/93, uma vez que o valor apresentado encontra-se dentro do estabelecido pelo Decreto nº 9.412/2018, da Presidência da República, para utilização da modalidade Dispensa de Licitação, prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

1.6 - O art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelece que os processos licitatórios de valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser exclusivas para participação de ME e EPP, contudo, restou demonstrado nos autos através da pesquisa de mercado realizada que não foi possível localizar um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte. Portanto, enquadra-se a futura contratação na exceção admitida no inciso II do art. 49 da referida lei.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Coordenação de Aquisição do IPASGO.

2.2 - Planilha Descritiva:

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços.	Unid.	04 (quatro)	R\$ 2.372,50	R\$ 9.490,00

2.2.1 - O preço estimado para a futura contratação foi composto pela média dos 03 (três) menores valores cotados pela Coordenação de Aquisição do IPASGO, conforme despacho nº 425/2019 - CAQ (9036056) e planilha estimativa de preços (9034595).

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1 - A Contratada deverá disponibilizar à Contratante o serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços, visando atender às necessidades do Setor de Aquisição, nos seguintes termos:

3.2 - Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, com disponibilização de 04 (quatro) acessos simultâneos, através de *login* e senha a serem disponibilizados pela Contratada;

3.3 - Permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra chave;

3.4 - Permitir o acesso e o download, às atas e anexos dos pregões, publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;

3.5 - Apresentar informações e preços atualizados diariamente.

4 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A Contratada deverá disponibilizar, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da assinatura do contrato, *login* e senha de acesso ao sistema de pesquisa de preços ofertado, momento em que se dará o recebimento **provisório** dos serviços;

4.2 - O recebimento **definitivo** dar-se-á em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste termo de referência, do contrato e da proposta da empresa.

5 - DAS PROPOSTAS

5.1 - A avaliação das propostas será realizada pelo menor preço global;

5.2 - Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ofertado(s), de forma clara e precisa, contendo prazo de validade, em papel timbrado da empresa com carimbo e CNPJ e assinatura do responsável.

5.3 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

6.2 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.3 - Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados;

6.4 - Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 18 horas;

6.5 - Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.6 - Manter, durante toda a execução dos serviços, regularidade fiscal e trabalhista determinada pela Lei nº 8.666/93.

6.7 - Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

6.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização do Contratante;

6.9 - Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

6.10 - Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

6.11 - Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.12 - A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará do Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pelo Contratante;

6.13 - A presença da Fiscalização do Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá

única e integralmente pela execução dos serviços.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

7.2 - Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.4 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

7.5 - Remunerar a Contratada pelos serviços efetivamente prestados.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito em parcela única, até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal que a Contratada deverá entregar na Supervisão de Licitação, localizada no Bloco 04, 1º andar da Sede Administrativa do IPASGO, devidamente atestada pelo setor competente deste Instituto, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1 - Nota Fiscal, boleto e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;

8.1.2 - Certidão Negativa de Débitos Municipal (ISS);

8.1.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e a dívida ativa da união;

8.1.4 - Certidão de débitos inscrito em dívida ativa – negativa (SEFAZ);

8.1.5 - Certidão de regularidade do FGTS-CRF;

8.1.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

8.2 - Após a validação e avaliação criteriosa da conformidade do serviço descrito no objeto deste Termo de Referência, a área gestora do contrato emitirá o Termo de Aceite e sucessivamente, atestará a nota fiscal apresentada pela Contratada. Essa avaliação será realizada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a referida área realizar a recepção definitiva do objeto de que trata o subitem 2.1.

8.3 - A emissão do termo de aceite e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada citada no subitem 8.2 deverá ser anexada ao processo de pagamento, sendo essa uma condição sine qua non para que ocorra a liberação do pagamento à Contratada.

8.4 - Tendo a unidade gestora do contrato constatado a inconformidade do objeto fornecido pela CONTRATADA, esta será formalmente notificada por aquela. De forma a dar prosseguimento no processo de pagamento, a Contratada deverá sanar os problemas apresentados pelo Contratante e solicitar novamente a análise de conformidade em relação ao objeto deste Termo de Referência (o prazo para a reanálise será o mesmo do descrito no subitem 8.2).

8.5 - Após o referido termo de aceite ser anexado ao processo de pagamento, o mesmo seguirá para a Coordenação de Tesouraria do Contratante para os procedimentos finais à liberação dos pagamentos.

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O responsável por acompanhar, receber e atestar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência será o Sr. Luis Antônio Dias Araújo, titular da Supervisão de Licitação do IPASGO. Telefone (62) 3238-2459.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, considerando a natureza contínua dos serviços.

11 - DO REAJUSTE

11.2 - Os preços inerentes à execução do contrato serão os apresentados na proposta da Contratada.

11.3 - Os reajustes no contrato serão precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica e alteração dos custos.

11.3 - Serão passíveis de reajuste contratual, visando o equilíbrio financeiro, os valores inicialmente contratados, somente após o período de 12 (doze) meses, durante a vigência do contrato.

11.4 - No caso do primeiro reajuste, o prazo de um ano para ser requerido é contado da data da proposta apresentada pela empresa, sendo o prazo limite para a solicitação, a data da próxima prorrogação contratual, sob pena de preclusão, ocasião em que será avaliada a vantajosidade da continuidade do ajuste.

11.5 - Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo de um ano deve ser contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.6 - Os reajustes a que o contrato fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

11.7 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser analisado e aprovado pela Contratante, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios.

11.8 - Quando da solicitação de reajuste, esta somente será concedida mediante comprovação pela Contratada do aumento dos custos.

11.9 - O reajuste será concedido quando da prorrogação, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los. Descreve a legislação:

12.2 – No Artigo 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 - a inexecução total ou parcial das condições contratuais pactuadas, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, erros de execução ou inadimplemento contratual, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78, garantida à Contratada o direito ao contraditório e à prévia defesa, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos, a seguir apresentados:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do produto ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido.

c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado do objeto, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao 30º.

d) O § 1º, art. 80 da Lei nº 17.928/12, prevê que as multas a que se refere este artigo, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei retromencionada.

e) O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.3 – No Artigo 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - *06 (seis) meses*, nos casos de:

a) Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/produtos fornecida;

II - *12 (doze) meses*, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - *24 (vinte e quatro) meses*, nos casos de:

a) Entregar como verdadeira mercadoria/produto falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;

b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.4 – O Artigo 82, da Lei nº 17.928/12, transcreve: O contratado que praticar infração prevista no art.81, *inciso III*, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

12.5 - Artigo 83, da Lei nº 17.928/12 - Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

12.6 - Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9529805** e o código CRC **AC2961EE**.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA - GO - N ° 586 ç
BLOCO 3, 3° ANDAR (62)3238-2400



Referência: Processo nº 201900022063416



SEI 9529805